



DIÁRIO OFICIAL



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
GABINETE DO PREFEITO



Aposentadoria pelo artigo 6 da Emenda 41/2003

Ato/Portaria nº 000003/2020

BOCA DA MATA/ALAGOAS, em 02 de Janeiro de 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do(a) servidor(a) JIRLEIDE MARIA DA COSTA SANTOS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - BOCA DA MATA PREV, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 12, inciso I, g, da Lei Municipal nº 637/2013, de 07 de março de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) JIRLEIDE MARIA COSTA SANTOS, portador(a) do RG nº 875.824, SSP/AL, CPF nº 528.770.004-00, Efetivo(a), no cargo PROFESSOR (A), Classe g (18 a 21), Nível II Especialização, com Jornada de Trabalho de 25 horas, Matrícula Funcional n.º 162, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, c/c Art. 61, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 637/2013, de 07 de março de 2013, conforme Processo do Boca da Mata Prev nº 000003/2020, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Antonio Marx Almeida Leite
Diretor Presidente

De acordo:

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito



Aposentadoria pelo artigo 6 da Emenda 41/2003

Ato/Portaria nº 000004/2020

BOCA DA MATA/ALAGOAS, em 02 de Janeiro de 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do(a) servidor(a) MARIA VALDILENE FERREIRA DE OLIVEIRA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - BOCA DA MATA PREV, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 12, inciso I, g, da Lei Municipal nº 637/2013, de 07 de março de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) MARIA VALDILENE FERREIRA DE OLIVEIRA, portador(a) do RG nº 1016750, SESP-AL, CPF nº 677.860.224-49, Efetivo(a), no cargo PROFESSOR (A), Classe-h 21 a 24, Nível II Especialização, com Jornada de Trabalho de 25 horas, Matrícula Funcional n.º 250, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de Julho de 2005, c/c Art. 61, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 637/2013, de 07 de março de 2013, conforme Processo do Boca da Mata Prev nº 000004/2020, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Antonio Marx Almeida Lette
Diretor Presidente

De acordo:

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito



Aposentadoria pelo artigo 6 da Emenda 41/2003

Ato/Portaria nº 000001/2020

BOCA DA MATA/ALAGOAS, em 02 de Janeiro de 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do(a) servidor(a) VALMIRA ALMEIDA DA SILVA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - BOCA DA MATA PREV, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 12, inciso I, g, da Lei Municipal nº 637/2013, de 07 de março de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) VALMIRA ALMEIDA DA SILVA, portador(a) do RG nº 1020907, SCJDS-AL, CPF nº 647.704.604-06, efetivo(a), no cargo PROFESSOR (A), Classe II (21 a 24), Nível II Especialização, com jornada de trabalho de 25 horas, Matrícula Funcional n.º 532, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, c/c Art. 61, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 637/2013, de 07 de março de 2013, conforme Processo do Boca da Mata Prev nº 000001/2020, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Antonio Marx Almeida Leite
Diretor Presidente

De acordo:

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito



Aposentadoria pelo artigo 6 da Emenda 41/2003

Ato/Portaria nº 000002/2020

BOCA DA MATA/ALAGOAS, em 02 de Janeiro de 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do(a) servidor(a) VANICE ALVES PEREIRA COSTA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - BOCA DA MATA PREV, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 12, inciso I, g, da Lei Municipal nº 637/2013, de 07 de março de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) VANICE ALVES PEREIRA COSTA, portador(a) do RG nº 1034640, SEDS-AL, CPF nº 802.958.274-91, Efetivo(a), no cargo PROFESSOR (A), Classe H (21 A 24), Nível II ESPECIALIZACAO, Com Jornada de Trabalho de 25 horas, Matrícula Funcional n.º 176, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, c/c Art. 61, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 637/2013, de 07 de março de 2013, conforme Processo do Boca da Mata Prev nº 000002/2020, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Antonio Marx Almeida Leite
Diretor Presidente

De acordo:

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito